



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI N° 2388/1980**

Ementa

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 887/61 (PROÍBE DEPOSITAR MATERIAL NA VIA PÚBLICA E ESTACIONAR VEÍCULO NO PASSEIO), PARA MODIFICAR O VALOR DA MULTA.**

Data da Norma

**11/02/1980**

Data de Publicação

**28/02/1980**

Veículo de Publicação

**Imprensa Oficial do Município-**

Matéria Legislativa

**Projeto de Lei n° 3334/1979 - Autoria: Auçonio Tozetto**

Status de Vigência

**Revogada**

Observações

**LOGRADOUROS PÚBLICOS - obstrução  
TRANSPORTES E TRÂNSITO - estacionamento  
TRANSPORTES E TRÂNSITO - restrições  
Autor: AUÇONIO TOZETTO**

Histórico de Alterações

Data da Norma

09/01/1996

Norma Relacionada

**Lei Complementar n° 174/1996**

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



LEI Nº 2388 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1980

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 1980, PROMULGA a seguinte lei:-

Artigo 1º - Os dispositivos seguintes da Lei nº 887, de 24 de fevereiro de 1961, passam a vigorar com esta redação:

"Artigo 1º - É proibido depositar ou expor mercadoria, material ou objeto no leito, passeio, canteiro ou recuo da via pública, sob pena de sua apreensão e imposição de multa no valor de 1 (uma) unidade fiscal, dobrada em caso de reincidência"

"Artigo 2º - É proibido conduzir ou estacionar veículo de qualquer tração ou animal equino sobre o passeio, canteiro ou recuo da via pública, mesmo sem prejuízo do trânsito de pedestre, sob pena de apreensão do veículo ou animal e imposição de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) da unidade fiscal, dobrada em caso de reincidência"

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(PEDRO FÁVARO)  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta.

(RENA FERRARI)

Respondendo pela SNIJ.